



Exma. Senhora  
Dr.ª Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de  
Estado dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
Ofício n.º 4435

SUA COMUNICAÇÃO DE  
04-12-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 667/XIV/2.ª, de 04 de dezembro de 2020, PS  
Atividade Caça e Medidas Combate Pandemia COVID-19**

*Cara Catarina,*

Em resposta à Pergunta n.º 667/XIV/2.ª, de 04 de dezembro de 2020, formulada pelas Senhoras Deputadas Sónia Fertuzinhos e Palmira Maciel e pelos Senhores Deputados Joaquim Barreto, Nuno Sá, José Mendes, Hugo Pires e Luís Soares do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

A situação pandémica que o país atravessa tem implicado fortes limitações ao normal desenrolar de várias atividades económicas, não sendo naturalmente a atividade cinegética alheia a esta realidade.

No caso específico da atividade venatória, embora a época venatória abarque a totalidade do ano, a possibilidade de caça a uma larga maioria de espécies ocorre apenas entre os meses de outubro a janeiro, sendo também o período permitido para a realização de montarias a espécies de caça maior.

Como se tem vindo a verificar, tem coincidido com o período em que, por força do agravamento da pandemia, foram decretadas medidas mais severas, em particular no que respeita a limitações impostas a nível de restrições de circulação dos cidadãos, que variaram ao longo dos últimos meses, em função da evolução da pandemia.

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), tem disponibilizado informação no seu portal relativamente às restrições existentes com o objetivo de minimizar a desinformação existente e esclarecer os caçadores das várias limitações legais que têm vindo a existir decorrentes da situação da pandemia.

No sentido de determinar e informar com exatidão as regras sanitárias a cumprir na prática da atividade venatória, o ICNF e as organizações do setor da caça (OSC de 1.º nível) procederam a elaboração do documento "Regras e Boas Práticas a adotar no setor da caça durante a pandemia de Covid-19" em outubro de 2020, aprovado pela Direção Geral de Saúde, nesse mesmo mês.

As ações de correção de densidades autorizadas pelo ICNF, consideram-se equiparadas a atividade profissional, permitindo manter algum controlo sobre várias espécies, com especial importância no controlo do javali.

Com os melhores cumprimentos, *J. Soares*

O Chefe do Gabinete

*Fernando Carvalho*  
Fernando Carvalho